



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – GO E A EMPRESA MEC Q COMÉRCIO E SERVIÇOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA LFDA-GO – UASG 130032**, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, Goiânia – Goiás, CEP 74674-025, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0073-08**, neste ato representado pela Coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeada pela Portaria nº 1.398, de 28 de março de 2019, publicada no *DOU* de 29 de março de 2019, inscrita no CPF nº 095.462.918-38, portadora da Carteira de Identidade nº 22643711, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEC Q COMÉRCIO E SERVIÇOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.513.486/0001-30, sediada na Rua Francisco Bonilha, nº 19, Bairro Príncipe Gales, em Santo André – SP, CEP: 09.060-550, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Mário Francisco Cía, portador da Carteira de Identidade nº 10.467.865-3 e CPF nº 090.232.978-22, tendo em vista o que consta no Processo nº **21005.001678/2018-77** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 3/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **calibração / Qualificação de equipamentos e instrumentos laboratoriais com o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, como por exemplo, bioindicadores, padrões analíticos NBR ISSO 17.034 e materiais de referência certificados**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Razão Social:	MEC Q COMÉRCIO E SERVIÇOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA
CPF/CNPJ:	96.513.486/0001-30
E-mail:	thiago.tocchio@mecq.com.br ; mecq@mecq.com.br
Fone:	(11) 3463 – 8201 / 3463 – 8211



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CALIBRAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO DE AUTOCLAVE POR LABORATÓRIO INTEGRANTE DA RBC/RBLE NA GRANDEZA TEMPERATURA E UMIDADE MEIOS TÉRMICOS, CALIBRAÇÃO DO INDICADOR/ CONTROLADOR EM 3 PONTOS NA FAIXA DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO QUE COMPROVE A RASTREABILIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS, ESTUDO DE UNIFORMIDADE/ ESTABILIDADE DO MEIO TÉRMICO EM VAZIO REALIZADO EM 3 (TRÊS) PONTOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO COM SELO DE ACREDITAÇÃO RBC/ RBLE, ESTUDO DE UNIFORMIDADE/ ESTABILIDADE DO MEIO TÉRMICO COM CARGA EM 3 (TRÊS) PONTOS POR 3 CICLOS CONSECUTIVOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO COM SELO DE ACREDITAÇÃO RBC/ RBLE, PONTOS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, FORNECIMENTO DE INDICADORES BIOLÓGICOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UNIDADE	10	1.355,00	13.550,00
19	CALIBRAÇÃO DE FOTÔMETRO DE CHAMA POR LABORATÓRIO INTEGRANTE DA RBC NA GRANDEZA ÓPTICA. CALIBRAÇÃO UTILIZANDO PADRÃO ISO 17.034 DE POTÁSSIO (K) E SÓDIO (NA) PARA A SENSIBILIDADE EM UMA CURVA DE 2 MG/L, 5 MG/L, 10 MG/L, 15 MG/L E 20 MG/L COM EMISSÃO DE CERTIFICADO QUE COMPROVE A RASTREABILIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS.	UNIDADE	2	5.610,00	11.220,00
Valor Global (R\$)					24.770,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de 18/11/2019 e encerramento na data de 18/11/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 24.770,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130032

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 137879

Elemento de Despesa: 339039-17

PI: FUNLAB

Empenho: Estimativo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.3. Considerando-se que o prazo de duração da contratação ultrapassa um exercício financeiro, indicar-se-ão, em momento oportuno, por meio de apostilamento, os créditos e empenho para a cobertura da despesa relativa à parte a ser executada no ano de 2020 (01/01/2020 a 18/11/2020).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos, observando que:

5.1.1. O pagamento para os itens 1 e 19 serão realizados conforme os quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Goiânia – GO, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

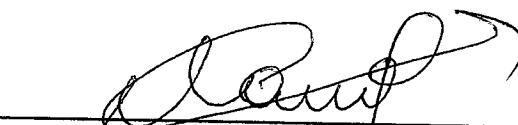
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



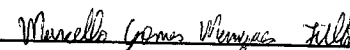
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO

Goiânia, 18 de novembro de 2019.


Representante legal da CONTRATANTE


Representante legal da CONTRATADA
MARIO FRANCISCO CIA
CPF: 090.232.978-22
RG: 10.467.365-3

TESTEMUNHAS:


Nome: Marcello Gomes Marques Filho
CPF nº: 042.976.587-94
Identidade nº: 4880850
Marcello G. M. Filho
Auxiliar de Laboratório
Slape N° 2173552


Nome: Thimoteo José Tocchini
CPF nº: 288.541.948-24
Identidade nº: 33.430.270-5